

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0040/2024

NÚMERO DA DISPENSA NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR 90035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (UASG 985155)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Constitui objeto desta dispensa aquisição de insumos e EPIs para ACEs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/Setor de Zoonoses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$21.799,72

DATA DA SESSÃO
De 28/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA
SIM

ME/EPP/EQUIPARADAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

Nº. 90040/2024

Processo Administrativo 16764/2023

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

O objeto da presente é a **AQUISIÇÃO** de insumos e EPIs para ACEs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/Setor de Zoonoses.

DATA DA SESSÃO

Dia: **28/06/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das: 9h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90040/2024

(Processo Administrativo nº. 16764/2023)

Torna-se público que o(a) **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia — Minas Gerais**, por meio da Gerência de Licitações e Contratos da SMAE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos termos do [Decreto Municipal n. 4.160/2023](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/06/2024

Horário da Fase de Proposta: 09h até 15h

Link da sessão: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPIS PARA ACEs** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/ Setor de Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexeqüíveis.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.2. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. As disposições referidas nesta cláusula, dizem respeito única e exclusivamente ao **descritivo** dos itens, e **não** ao preço. O valor em disputa é o informado no sistema.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda-DFD

9.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;

Santa Luzia/MG, 25 de junho de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1.4.2 Mínimo de 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a qualificação técnica para desempenho das atividades pertinentes compatíveis ou similares em características, quais sejam, prova de aferição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

concurso público ou processo seletivo; e ou processo eletivo, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, contendo o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

1.4.3 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

1.4.4 Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, membros da banca e outros envolvidos na preparação do concurso não há nenhum servidor do Município de Santa Luzia/MG.

1.4.5 Declaração que possui gráfica própria, ou contratada, acompanhada de segurança de impressão e distribuição de provas;

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 21/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Unidade Administrativa: Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses

Responsável Pela Demanda: Daniela Siqueira Veloso Starling

Email: danielastarling@santaluzia.mg.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

Uma das atribuições da Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses é atuar diretamente no controle e prevenção das endemias, muitas vezes em áreas de difícil acesso o que dificulta o alcance das equipes para identificação de potenciais criadores de vetores. Ademais realizam também medições dos reservatórios e recipientes com água o que possibilita controle efetivo dos focos de mosquitos Aedis Egipty. No entanto para a efetivação das ações realizados pelos ACEs (Agente de Combate a Endemias) é imprescindível o uso de diversos tipos de equipamentos e dentre outros insumos que visam facilitar os trabalhos das equipes, os quais atualmente não se encontram disponíveis na quantidade necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução do problema será a aquisição dos insumos abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Resolução	QTI DADE
1.	ESPELHO: ESPELHO DUPLO DE BOLSO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DUPLO COM AUMENTO. FRENTE E VERSO LISO PORÉM A PARTE SUPERIOR NÃO É PLANA, POSSUI UM DETALHE DE ONDULAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 6,2 CM X 6,2 CM PESO APROXIMADO (G): 44	UN	Resolução SES/MG nº 7733-8386 - conta 75.112-x	300 (trezentos)
2.	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS - APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DO TUBO: PP MATERIAL DA TAMPA: PE. TAMPA DE ROSCA. GRADUAÇÃO DE 1 A 5ML.	UN	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 - conta	5.000 (cinco mil)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

	CAPACIDADE DE 5ML. DIÂMETRO DE 16X56,5MM. COM ÁREA PARA ESCREVER. ESTÉRIL POR GAMA. FUNDO CÔNICO. AUTOSSUSTENTÁVEL. RESISTENCIA ÀS ALTAS TEMPERATURAS.		(884)75.095-6	
3.	PONTEIRA GILSON - 0-200UL - PONTEIRAS PARA MICROPITADORES TIPO GILSON. PONTEIRAS MOLDADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADAS COM ELEVADA LINEARIDADE DE LOTE PARA LOTE, O QUE PROPORCIONA BOM ENCAIXE NA GRANDE MAIORIA DE MICROPIPETADORES DO MERCADO. AUTOCLAVÁVEIS A 121°C. PACOTE COM NO MAXIMO 1000 UNIDADES	PACOTES	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 - conta (884)75.095-6	05 (cinco)
4.	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO: DESCRIÇÃO: TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO 10ML; TAMPA VERMELHA; POSSUI ATIVADOR DE COÁGULO (SÍLICA) JATEADO NA PAREDE DO TUBO, FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO DA AMOSTRA SEJA ACELERADO. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO EM SORO NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA. PODEM SER UTILIZADOS PARA TIPAGEM ABO, RH, PESQUISA DE ANTICORPOS, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA E TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA. IMAGEM ABAIXO DE CARÁTER ILUSTRATIVO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES CADA. IMAGEM ABAIXO DE CARÁTER ILUSTRATIVO/ PACOTE / EMBALAGEM 	EMBALAGENS	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 - conta (884)75.095-6	160 (cento e sessenta)
5.	GIZ DE CERA NA COR AZUL ESCURO TURQUESA. DESCRIÇÃO: COM FORMATO ANATÔMICO, PADRÃO GROSSO, PEGA FÁCIL, QUE AUXILIA O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES, FORMATO CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 185G. DIÂMETRO MÍNIMO: 68MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, PODE SER SOLICITADO RELATÓRIO DE ENSAIO PARA IRRITABILIDADE DÉRMICA, OBEDECENDO A NORMA ABNT NBR 15236:2012 – ERRATA 1 DE 2013 – SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR LÁPIS DE CERA NA COR AZUL ESCURO, MARCADOR A BASE DE CERAS E ÓLEOS, NÃO TÓXICO, PRÓPRIO PARA MARCAR PAPÉIS, MADEIRA, COURO, TUBOS DE AÇO, MÁRMORE, GRANITO, RESISTENTE A ÁGUA.	UN	Resolução SES/MG nº 6721, conta: (684) 60.454-2	9.000 (nove mil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

6.	MÁSCARA FACIAL COMPLETA: DESCRIÇÃO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE CINZA. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO CINZA, PRESO POR DOIS PARAFUSOS. O VISOR É CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA DUAS ABERTURAS EM SUAS LATERAIS UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. EM OUTRA ABERTURA, LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR, EXISTE UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, QUE SERVE DE SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE POSSUI UMA COBERTURA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO, ENCAIXA-SE UMA MASCARILHA, CONFECCIONADA EM ELASTÔMERO SINTÉTICO NA COR CINZA, DOTADA DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DAS MESMAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. OPCIONALMENTE, PODE SER FIXADA UMA ARMAÇÃO ESPECÍFICA DENTRO DA PEÇA FACIAL, PARA USO DE LENTES CORRETIVAS DE ÓCULOS CONVENCIONAIS. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: 1- FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: 2 - FILTROS PARA PARTÍCULAS: 3 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2): 4 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3); DADOS COMPLEMENTARES: REFERÊNCIAS: PEÇA FACIAL INTEIRA SÉRIE 6800; 6700 (S) - (CINZA CLARA - TAMANHO PEQUENO); 6800 (M) (CINZA - TAMANHO MÉDIO); 6900 (L) (CINZA ESCURA - TAMANHO GRANDE). VÁLVULA COOL FLOW®- ABRE COM FACILIDADE DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR AUMENTANDO A SENSACÃO DE CONFORTO AO USUÁRIO; FLEXIBILIDADE: PEÇA FACIAL TOTALMENTE AJUSTÁVEL; COR: CINZA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADO, E CONTRA GASES E VAPORES,	UN	Resolução SES/MG nº 7733-8386 - conta 75.112-x	30 (trinta)
----	--	----	--	----------------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

	QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO.			
7.	FILTRO DE MÁSCARA FACIAL CARTUCHO FILTRO PARA MÁSCARA - COMPATIBILIDADE COM A MÁSCARA 3M - FILTRO COMBINADO 60926 - 3M DESCRIÇÃO: FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, FORMALDEÍDO, AMÔNIA ATÉ 1000 PPM (MCU)-CLASSE 1 E P3 SL (POEIRAS E NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS). ALTA EFICIÊNCIA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTICULADOS SUA COMPATIBILIDADE DE BAIONETA PERMITE UTILIZAÇÃO COM TODAS AS PEÇAS FACIAIS E SEMIFACIAIS 3M™, PESO: 240G FILTRO COMBINADO 60926, INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA, FORMALDEÍDO E PARTICULADOS (P3 SL), A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS E FACIAIS INTEIRAS 3M™. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO.	UN	Resolução SES/MG nº 7733-8386 - conta 75.112	100 (cem)
8.	FITA MÉTRICA: MATERIAL RESISTENTE, NÃO ROMPENÃO APAGA AS DEMARCAÇÕES NUMÉRICAS, COFECCIONADA COM MATERIAL DE QUALIDADE, BEM IMPRESSA, MACIA E FEXIFEL, 1,5 METROS	UN	Resolução SES/MG nº 7733-8386 - conta 75.112	200 (duzentos)
9.	TUBO DE LÁTEX , TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX OU TRIPA DE MICO, TUBO LÁTEX PARA ESTILINGUES, O TUBO POR SUA CARACTERÍSTICA MECÂNICAS, GRANDE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, TEM LARGA APLICAÇÃO PARA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COMO: GARROTE PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS. TAMANHOS: 201 - TUBO CIRÚRGICO 05,50 (EXTERNO) X 04,00 (INTERNO) MM	METRO	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 - conta (884)75.095-6	50 (cinquenta)

Valor estimado da contratação conforme pesquisa no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é de R\$ 118.622,65 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte dois reais e sessenta cinco centavos)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses tem como função a vigilância, prevenção e o controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, tais como Leishmaniose Visceral Canina, Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela, Febre Maculosa, Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, além da análise da qualidade da água para consumo humano.

Assim, a referida Coordenadoria atua em vários programas de controle executados em nosso Município, tais como: Controle das Arboviroses Dengue (PNCD) / Chikungunya/Zika Vírus, Vigilância em Saúde Ambiental, Controle da Leishmaniose Visceral (PCL), Controle da Esquistossomose (PE), Controle de Roedores e Acidentes por Animais Peçonhentos, Controle da Doença de Chagas (PCDCH), Campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos).

A aquisição dos itens constantes neste DFD é necessárias para o atendimento dos termos da Resolução SES/MG nº 7.153, de 22 de setembro de 2021, Resolução SES/MG nº 7.733, Resolução SES/MG nº 6.721, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiram ao VigiMinas - Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, a serem empregados nos diversos programas e ações que são desenvolvidos neste município.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Garantir um estoque dos itens solicitados, para continuidade dos serviços prestados aos Municípios, e de forma a promover as ações do Programa VigiMinas.

6. FONTE DE RECURSOS

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZOONOSES

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1621 FICHA: 2551

ITEM 13: Resolução SES/MG nº 6721, conta: (684) 60.454-2

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZOONOSES

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1621 FICHA: 2551

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

Recurso Estadual: Resolução 7733-8386 - Incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela). Conta 75.112-X.

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZOONOSES

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1621 FICHA: 2551

Recurso Estadual: Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 – conta (884)75.095-6

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Cargo/ Função	Nome	Matrícula	CPF	Email
Setor de Compras	Soraia Aparecida Ferreira	36.741	843.816.716.00	soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br

8- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA

Daniela Siqueira Veloso Staling e Décio Araújo Filho

9 – ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS.

Senhora Secretária, diante do exposto e nos termos da Lei nº 14.133/2021 submetemos-lhe os termos do presente DFD para apreciação e autorização. Em seguida, encaminharemos este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.

Santa Luzia, 28 de julho de 2023.

Daniela Siqueira Veloso Starling

Setor de Zoonoses

Décio Araújo Filho

Coordenação de Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

DESPACHO

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS neste município de Santa Luzia, MG, aprovo o DFD 21/2023 e determino o seu envio à Gerência de Licitações e Contratos para o prosseguimento dos procedimentos legais objetivando a contratação necessária.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia - MG

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA nº 03/2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Setor de Zoonoses

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual ou futura de insumos e EPIs, nos termos das especificações constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	RESOLUÇÃO	QUANTIDADE
1.	ESPELHO: ESPELHO DUPLO DE BOLSO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DUPLO COM AUMENTO. FRENTE E VERSO LISO PORÉM A PARTE SUPERIOR NÃO É PLANA, POSSUI UM DETALHE DE ONDULAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 6,2 CM X 6,2 CM PESO APROXIMADO (G): 44	UN	Resolução SES/MG nº 7733-8386 – conta 75.112-x	300 (trezentos)
2.	FITA MÉTRICA: MATERIAL RESISTENTE, NÃO ROMPENÃO APAGA AS DEMARCAÇÕES NUMÉRICAS, COFECCIONADA COM MATERIAL DE QUALIDADE, BEM IMPRESSA, MACIA E FEXIFEL, 1,5 METROS	UN	Resolução SES/MG nº 7733-8386 – conta 75.112	200 (duzentos)
3.	PONTEIRA GILSON - 0-200UL - PONTEIRAS PARA MICROPISTADORES TIPO GILSON. PONTEIRAS MOLDADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADAS COM ELEVADA LINEARIDADE DE LOTE PARA LOTE, O QUE PROPORCIONA BOM ENCAIXE NA GRANDE MAIORIA DE MICROPISTADORES DO MERCADO. AUTOCLAVÁVEIS A 121°C. PACOTE COM NO MAXIMO 1000 UNIDADES	PACOTES	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 – conta (884)75.095-6	05 (cinco)
4.	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO: DESCRIÇÃO: TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO 10ML; TAMPA VERMELHA; POSSUI ATIVADOR DE COÁGULO (SÍLICA) JATEADO NA PAREDE DO TUBO, FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO DA AMOSTRA SEJA ACELERADO. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO EM SORO NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA. PODEM SER UTILIZADOS PARA TIPAGEM ABO, RH, PESQUISA DE ANTICORPOS, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA E	EMBALAGENS	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 – conta (884)75.095-6	160 (cento e sessenta)

	TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA. IMAGEM ABAIXO DE CARÁTER ILUSTRATIVO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES CADA. IMAGEM ABAIXO DE CARÁTER ILUSTRATIVO/ PACOTE / EMBALAGEM 			
5.	TUBO DE LÁTEX, TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX OU TRIPA DE MICO, TUBO LÁTEX PARA ESTILINGUES, O TUBO POR SUA CARACTERÍSTICA MECÂNICAS, GRANDE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, TEM LARGA APLICAÇÃO PARA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COMO: GARROTE PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS. TAMANHOS: 201 - TUBO CIRÚRGICO 05,50 (EXTERNO) X 04,00 (INTERNO) MM	METRO	Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 – conta (884)75.095-6	50 (cinquenta)

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no DOM - Diário Oficial do Município conforme ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo de fábrica dos itens**. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico.

4.1.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da amostra, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) As certificações/ registro solicitadas
- b) Cumprimento da especificação do objeto

4.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7 O(s) exemplar(es) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

4.1.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o raso na entrega.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Entrega

5.1.1 As entregas aconteceram de forma única em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os itens deverão ser entregue no Almoxarifado de Central, situado endereço Av. VIII, nº 50, bairro Frimisa, neste município de Santa Luzia, MG. Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada terá 15 (quinze) dias úteis para entrega do item.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2. A garantia dos produtos adquiridos por intermédio do Pregão decorrente deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato, comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a se efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

7.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Índice de Reajuste Contratual

7.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **10.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1 Qualificação Técnico-Operacional

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

11.1.2.1 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98. Quando for o caso.

11.1.2.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso.

11.2.3 Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde e ou Ministério do Trabalho publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro. Quando for o caso

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

11.1.2.4 Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar a comprovação da desnecessidade de registro de cada item licitado.

11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.1.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 12.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.1.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.1.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.1.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2024

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.059,85 (sessenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. Adequação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZOONOSSES

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1621 FICHA: 1202

Recurso Estadual: Resolução 7733-8386 - Incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela). Conta 75.112-X.

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZOONOSSES

02.033.004.10.305.2001.2178

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1621 FICHA: 1202

Recurso Estadual: Resolução SES/MG nº 7153 - 8263 – conta (884)75.095-6

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia, 08 de abril de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde
Santa Luzia- MG